PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 17/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTRATO PARA A IMPLANTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA DE MECANIZAÇAO AGRÍCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decreta e o Prefeito Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, para implantação do Programa Municipal de Mecanização Agrícola.

Art. 2º - Para aquisição de Máquinas Agrícolas, objetivando a efetivação do previsto no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - Participar, conjuntamente com a EMATER-MG, do processo licitatório e, delegar poderes à Comissão de Licitações daquela Empresa, para a viabilização do referido processo.

II - Celebrar contrato com fornecedores e/ou instituições financeiras para o atendimento dos fins que dispõe o artigo 1º.

Parágrafo 1º - As responsabilidades, de quaisquer espécies, assumidas pelo Município e EMATER-MG, no inciso I deste artigo, são independentes, não havendo solidariedade em hipótese alguma pelos compromissos que cada uma assumir perante terceiros.

Aprovado em 3/5/93

Parágrafo 2º - Para atender ao previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo autorizará a instituição financeira própria a fazer o pagamento diretamente do vendedor com recursos do Fundo de Participação do Município - FPM ou do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 10 de março de 1993,

José Mauro Stabile

JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 8/5/93
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem como fito autorizar o Município de Indianópolis a assinar Convênio e Contrato com o Estado de Minas Gerais através de sua Secretaria da Agricultura e EMATER - MG, visando a Implantação do Programa de Mecanização Agrícola.

Com o objetivo de fortalecer o apoio ao pequeno produtor rural, assegurando-lhe meios necessários, a se capacitar de equipamentos e técnicas modernas que, viabilizem a melhora qualitativa e quantitativa de sua produção, é que, pleiteamos a participação de nosso Município no escopo desse programa.

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores , para fomentar a expansão de nosso setor agrícola, contamos com um serviço Municipal de assistência rural que, se faz insuficiente as necessidades apresentadas e, nossos pequenos produtores rurais necessitam de um acompanhamento técnico adequado, bem como, de um equipamento que lhe dê suporte a desenvolver suas atividades, e é,intenção dessa administração em atuar como parceiro do homem do campo.

As dificuldades apresentadas no desenvolvimento da Agropecuária em nosso Município, faz com que, nós como homens públicos, legítimos representantes do povo e, solidários aos seus anseios e necessidades, possamos desenvolver ações e programas,através - vés do auxílio de órgãos das esferas superior do Poder Público.

Cabe aqui, salientar que, a implantação desse programa de mecanização agrícola, fortalecerá a base econômica de nosso Município.

José Mauro Sobrinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Pautados nas considerações acima, contamos com o apoio dos nobres Vereadores, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 10 de março de 1993.

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL